## Prefeitura Municipal de Trabiju

#### ESTADO DE SÃO PAULO

### LEI ORDINÁRIA nº 577, de 24 de abril de 2018.

"Autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal vigente e dá outras providências".

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento municipal vigente para custear as despesas relativas à construção e/ou ampliação de quadra poliesportiva, no valor de R\$ 11.428,57 (onze mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos).

**Art. 2º-** A abertura do crédito de que trata o artigo anterior observará a seguinte classificação institucional, funcional-programática e econômica:

| , 1 0                                  |
|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU        |
| PREFEITURA MUNICIPAL                   |
| ESPORTES, LAZER E CULTURA              |
| ESPORTE E LAZER                        |
| DESPORTO E LAZER                       |
| DESPORTO DE RENDIMENTO                 |
| INTEGRAÇÃO ESPORTIVA                   |
| CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE QUADRA    |
| POLIESPORTIVA                          |
| OBRAS E INSTALAÇÕES                    |
| FONTE DE RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL |
| TOTAL: R\$ 11.428,57                   |
|  |

- **Art. 3º-** O valor do presente crédito adicional especial será coberto por anulação de dotações do orçamento vigente.
- **Art. 4º-** Fica autorizada à inclusão da abertura do crédito adicional especial de que trata esta lei nos anexos das peças de planejamento PPA e LDO, para o exercício financeiro de 2018.
- **Art. 5°-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Trabiju, 24 de abril de 2018.

#### MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Sandra dos Santos da Silva Escrituraria



# Prefeitura Municipal de Trabiju ESTADO DE SÃO PAULO